PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PRAÇA MAL. ARTHUR DA COSTA E SILVA, 119 - CEP 19.970-000 - CENTRO - PALMITAL - SP
CNPJ 44.543.981/0001-99 - FONE/FAX (18) 3351-9333 - SITE: www.palmital.sp.gov.br

= PROJETO DE LEI Nº 004/2011=PM

Nº 07/2011

PROTOCOLO Nº 089/2011
C.M. PALMITAL 21 / 02 / 11
HORÁRIO:
Rosangela A. Pardinha
Oficial Legislativo
AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças
C.M. Palmital, em 21 / 02 / 11
Manoel Eduardo da Silva
Presidente

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTOS COM O ESTADO DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL ***APROVA***:-

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimentos, objetivando a integração dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação dos agronegócios e das demais ações voltadas ao desenvolvimento da agropecuária previsto no Decreto Estadual nº 40.103, de 25 de maio de 1995 e alterações posteriores.

Artigo 2º- Para cumprimento do disposto no artigo 1º fica o Poder Executivo autorizado:-

I- Receber repasses financeiros; e,

II- Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelo ajuste e seus aditivos, até os limites previstos na Lei Orgânica Municipal.

PALMITAL
Cada vez melhor

Artigo 3º- Os encargos que o Município vier assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 21 de fevereiro de 2011

Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=